



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

### **Portaria PRE Nº 346/2023**

Institui a Comissão de Enfrentamento à Violência Doméstica Praticada contra Magistradas e Servidoras na Justiça Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso L do art. 17 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a incumbência do poder público de desenvolver políticas voltadas aos direitos humanos das mulheres no âmbito das relações doméstico-familiares, para resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a política judiciária nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres pelo Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 254, de 4 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 102, de 19 de agosto de 2021, quanto à adoção, pelos órgãos do Poder Judiciário, do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras;

CONSIDERANDO o disposto no protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça, que recomenda a instituição/criação de uma comissão/setor multidisciplinar para seu cumprimento,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Enfrentamento à Violência Doméstica Praticada contra Magistradas e Servidoras na Justiça Eleitoral de Minas Gerais.

Parágrafo único. A Comissão, de que trata o *caput* deste artigo, será composta pelos representantes das unidades, conforme elencado no Anexo desta portaria.

Art. 2º São objetivos da Comissão de Enfrentamento à Violência Doméstica Praticada contra Magistradas e Servidoras:

I – realizar medidas preventivas sugeridas no protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada contra magistradas e servidoras, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, sendo elas informativas, estruturais e de capacitação;

II – realizar medidas de segurança sugeridas no protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada contra magistradas e servidoras, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º A Comissão atuará de forma contínua e por meio de reuniões convocadas pela coordenação, segundo necessidade.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar participante eventual, do Tribunal ou de outros órgãos ou entidades, para atuar como colaborador em reunião ou encontro específico, se necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º Eventuais modificações na estrutura orgânica do Tribunal ou na nomenclatura de suas unidades não prejudicarão a participação dos componentes na Comissão, salvo se atribuições forem substancialmente alteradas.

Art. 5º Caberá ao Coordenador da Comissão a nomeação, a substituição ou o desligamento de componente, indicado pela respectiva unidade, por meio de documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2023.

**Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini**

Presidente

**ANEXO**

(a que se refere o parágrafo único, do art. 1º, da Portaria nº 346, de 8 de novembro de 2023, da Presidência)

**COMPONENTES DA COMISSÃO**

<b>Componentes</b>	<b>Função</b>
Titular da Coordenadoria de Inteligência e Segurança – CIS/STR	Coordenação
Representante da Seção de Gestão da Assistência Médica e Odontológica – SAMEO/CAS/SGP	Membro
Representante da Seção de Gestão Sustentável e Inovação – SGESU/CRS/PRE	Membro
Titular da Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres – SECOL/CCO/SGA	Membro
Representante da Seção de Campanhas e Planejamento de Comunicação – SECAM/CDM/SCS	Membro
Representante da Seção de Pesquisa e Cidadania – SEPEC/CEJ/EJE	Membro
Titular da Seção de Suporte à Ouvidoria – SESOD/CEO/PRE	Membro
Representante da Comissão de Participação Feminina do TRE-MG – FEMININA	Membro



Documento assinado eletronicamente por **OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, Presidente**, em 09/11/2023, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4717532** e o código CRC **28D69915**.

---

0008361-61.2021.6.13.8000

4717532v1